



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

Av.: Joaquim Nogueira, 1340 – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ

CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2018

MODALIDADE: PREGÃO Nº 004/2018
PROCESSO Nº 191/2018

COMSERCAF
Processo nº <u>191/18</u>
Data: <u>17/05/18</u> Fls. <u>365</u>
Rubrica: 

TERMO DE CONTRATO Nº 044/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMSERCAF – COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO E A EMPRESA TECNOLOGIA GLOBAL LTDA, ORIUNDA DA LICITAÇÃO REALIZADA NA MODALIDADE PREGÃO Nº 004/2018, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo de Contrato a **COMSERCAF** – Companhia de Serviço de Cabo Frio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **17.572.121/0001-00**, com sede na cidade de Cabo Frio à Avenida Joaquim Nogueira, nº 1.340, São Cristóvão, Cabo Frio, RJ, CEP.: 28.909-490, neste ato representada pelos interventores: Presidente da **COMSERCAF**, Sr. **LUIZ CLAUDIO GAMA DOS SANTOS**, Advogado, RG nº 108.880 OAB/RJ, CPF sob o nº 830.817.477-91, **ANTONIO DAMIQUE TEIXEIRA**, contador RG 07.3899.O/8, CRC/RJ, CPE sob o nº 739.817.107-20 e **CARLOS AUGUSTO GONÇALVES**, RG 041.495.61-5, CPF sob o nº 488.523.177-91, residentes e domiciliados na cidade de Cabo Frio, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TECNOLOGIA GLOBAL LTDA**, CNPJ nº 07.775.217/001-12, com sede na Avenida Augusto de Lima, nº 479 – sala 1512 – Centro – Belo Horizonte – MG, CEP: 30190-005 neste ato representado pelo seu representante legal, **LUIZ ROBERTO DE CARVALHO ALVES**, portador da carteira de identidade nº MG12-261.994, inscrita no CPF sob o nº 249.795.627-87, o presente, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADO, oriundo do PREGÃO Nº 004/2018 e Processo Administrativo nº 191/2018, que reger-se-á pela Lei Federal 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:



LAI - Lei de Acesso à Informação PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
Av.: Joaquim Nogueira, 1340 – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a prestar o serviço de licença de uso e manutenção dos seguintes sistemas de informática: sistema integrado de orçamento, tesouraria e contabilidade; sistema integrado de ppa, ldo e loa; sistema integrado de compras e licitações públicas; sistema integrado de patrimônio; sistema integrado de controle de almoxarifado; sistema integrado de administração de pessoal; sistema integrado de controle interno e sistema integrado de protocolo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Sistema Integrado de Orçamento, Tesouraria e Contabilidade
02	Sistema Integrado de PPA, LDO e LOA
03	Sistema Integrado de Compras e Licitações Públicas
04	Sistema Integrado de Patrimônio
05	Sistema Integrado de Controle Almoxarifado
06	Sistema Integrado de Administração de Pessoal
07	Sistema Integrado de Controle Interno
08	Sistema Integrado de Protocolo

COMSERCAF
Processo nº <u>19118</u>
Data: <u>17/05/18</u> Fls. <u>366</u>
Rubrica: <u></u>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO nº 004/2018, Lei 10.520 de 2002, o qual a Contratante e a Contratada encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 118.200 (cento e dezoito mil e duzentos reais)**; que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais)**, em até no máximo 12 (doze) meses, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita e atestada, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas (Notas Fiscais), que deverão o corresponder ao valor da Ordem de Fornecimento, e ao recebimento definitivo dos serviços.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata na cláusula 3.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem incorreções.

LAI - Lei de Acesso à Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - COMSERCAF



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

Av.: Joaquim Nogueira, 1340 – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ

3.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

3.6. Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês.

3.7. A empresa se for inscrita no simples, deverá informar esta condição, para fins de retenção dos impostos devidos.

3.8. A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze meses), a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

3.9. A CONTRATADA fornecerá o previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento pelo período de 12 meses de 17/05/2018 até 16/05/2019, conforme objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1. Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que a COMSERCAF resolva fazer até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão realizadas com recursos da COMSERCAF – Companhia de Serviço de Cabo Frio, dotação 3.3.90.39.08.00 – Manutenção de Software, Programa 0162 – Gestão Administrativa, Projeto/Atividade 2322 – Manutenção e Operacionalização da Unidade, Fonte 807 – ROYALTIES EXCEDENTE.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

LA Leide Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - COMSERCAF

COMSERCAF
Processo nº 19118
Data: 17/05/18 Fis. 367
Rubrica: @

W

2



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
Av.: Joaquim Nogueira, 1340 – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Efetuar o serviço descrito na CLAUSULA PRIMEIRA, sem qualquer custo adicional.

7.1.1.1. Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não efetuado o serviço, aplicando-se as sanções a adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

7.1.2. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações sobre as especificações técnicas necessárias aos sistemas locados, bem como sobre as condições dos equipamentos e pessoal necessários para a implementação, atualização e treinamentos dos sistemas locados por força do presente instrumento e de suas solicitações de serviços atinentes ao mesmo.

7.1.3. Garantir à CONTRATANTE as atualizações previstas por Lei, ou por determinações dos órgãos de controle que regem a administração pública.

7.1.4. Atender a CONTRATANTE na seguinte disposição:

7.1.4.1. De forma imediata, para dirimir dúvidas sobre as funcionalidades dos sistemas e quaisquer orientações sobre os mesmos.

7.1.4.2. In Loco (no lugar), para treinamento e implantação de novos módulos, através de solicitação de serviço por escrito, assinado pelo gestor, direcionado à CONTRATADA no endereço constante no preâmbulo do presente contrato, com comprovação de entrega registrada, que será atendida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da referida solicitação.

7.1.5. Disponibilizar em sua sede, suporte aos usuários, com recurso de atendimento pelos meios de telefone, e-mail e chat ou ferramentas de suporte remoto (a ser definido pela prestadora dos serviços). Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços.

7.1.6. Substituir ou corrigir, no prazo de 02 (dois) dias qualquer defeito ou falha existente no sistema, nos moldes deste do edital de licitação que precedeu este contrato.

7.1.7. Responsabilizar-se civil ou criminalmente por danos que vier a causar a terceiros, por si ou por seus agentes, na execução do objeto deste contrato.

7.1.8. Arcar com todos os custos de reposição, re-entrega ou reparação nos casos em que os serviços não atenderem as condições do edital.

7.1.9. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso substituição do serviço.

LAI - Lei de Acesso à Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - COMSERCAF

COMSERCAF	
Processo nº	19118
Data:	17/05/18 Fls. 368
Rubrica:	



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF
Av.: Joaquim Nogueira, 1340 – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ

- 7.1.10. Retirar a nota de empenho e assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.
- 7.1.11. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato, especialmente com relação a seguridade social (INSS e FGTS).
- 7.1.12. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido se for o caso.

7.2. Da Contratante:

- 7.2.1. Receber os produtos/serviços conforme especificado no Edital do PREGÃO nº 004/2018.
- 7.2.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato.
- 7.2.3. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que for exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- 7.2.4. Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constantes na Nota de Empenho

III – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Cabo Frio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

LAI - Lei de Acesso à Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF

COMSERCAF

Processo nº 19118

Data: 17/05/18 Fls. 369

Rubrica:



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

Av.: Joaquim Nogueira, 1340 – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ

- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 10 (dez) dias da sua aplicação, sendo que após esta data começarão a correr juros, multas e atualizações monetárias.

8.3. Caso não seja recolhida o prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.

9.2. Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para progredir na sua execução.

9.3. Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique o fornecimento, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a empresa massa falida ou sucessores da massa;

9.4. Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou o seu fornecimento no todo ou em parte, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

COMSERCAF

Processo nº 191118

Data: 17/05/18 Fls. 370

Rubrica: 

LAI - Lei de Acesso à Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF








COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

Av.: Joaquim Nogueira, 1340 – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ

9.5. Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente o presente Contrato, devendo os serviços prestados serem pagos até a suspensão do Contrato, mediante comunicação por escrito por parte do CONTRATANTE.

9.6. Caso ocorra rescisão prevista nos itens anteriores, o CONTRATANTE poderá contratar o restante do serviço junto a outras das firmas participantes na presente licitação, mantidas todas as condições dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

10.1. As Partes comprometem-se a manter total sigilo e confidencialidade em relação a quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos pela outra parte ou que tenha acesso em razão do presente Contrato. As partes ainda se comprometem a manter total sigilo sobre informações relacionadas ao desempenho, funcionamento ou acesso aos dados armazenados nos sistemas locados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

10.2. A presente cláusula de confidencialidade obriga as partes, seus sucessores a qualquer título, coligadas, controladoras, controladas e/ou fornecedores, bem como seus respectivos funcionários, prepostos e administradores.

10.3. As disposições desta Cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término deste instrumento.

10.4. As informações confidenciais poderão ser reveladas exclusivamente em atendimento a determinações de ordem judicial, sob pena de responder a parte reveladora por perdas e danos decorrentes do descumprimento do disposto neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabo Frio – RJ, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

12.2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

LA - Lei de Acesso à Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - COMSERCAF

COMSERCAF
Processo nº <u>19118</u>
Data: <u>17/05/18</u> Fls. <u>371</u>
Rubrica: <u>(assinatura)</u>

9



COMPANHIA DE SERVIÇO DE CABO FRIO - COMSERCAF

Av.: Joaquim Nogueira, 1340 – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ

12.3. Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO – O presente contrato e sua fiscalização será supervisionado e acompanhado pelo funcionário **ANDRÉ OLIVEIRA SAMPAIO**.

Cabo Frio, 17 de Maio de 2018.

Luiz Cláudio Gama dos Santos
COMSERCAF / C. Intervenção
Presidente

CONTRATANTE – COMSERCAF

CONTRATADA – TECNOLOGIA GLOBAL LTDA.

André Oliveira Sampaio
TI
Portaria: 258/17 - Gerente de Setor
COMSERCAF

ANDRÉ OLIVEIRA SAMPAIO

Portaria 258/2017
FISCAL DO CONTRATO

COMSERCAF
Processo nº <u>191/18</u>
Data: <u>17/05/18</u> Fls. <u>372</u>
Rubrica: <u></u>

TESTEMUNHAS

NOME: Willian Jose Albuquerque SS:SS
IDENT. 09192642-6
C.P.F: 071032707-24

NOME: José dos Reis Filho
IDENT. 07954492-0
C.P.F: 683.197-687-49

LAI - Lei de Acesso a Informação - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COMSERCAF